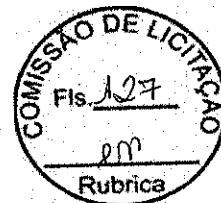




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 005/2019 PMV – PP – SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da Prefeitura Municipal de Viseu – PA.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais didático-educativos e esportivos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 07 de Fevereiro de 2019, às 10:00h.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 07 de Fevereiro de 2019, às 10:00h.
Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: 07 de Fevereiro de 2019, às 10:00h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Dr. Lauro Sodré, nº 118 - Centro - Viseu – PA – Prefeitura Municipal.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viseu – PA.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019 PMV – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/13)

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, por intermédio da PREGOEIRA designada pela Portaria nº 011/2018

, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 07 de Fevereiro de 2019, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Rua Dr. Lauro Sodré, nº 118 - Centro - Viseu - PA.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de materiais didático-educativos e esportivos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/Pa**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro: Quando da emissão das ordens de execução, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação

a qualquer tempo.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Podendo o mesmo ser substituído pelo item abaixo.

4.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida (ANEXO III)

4.2.3. Cédula de Identidade do representante

4.2.4. Cartão de CNPJ

4.2.5. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.6. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo V deste instrumento.

4.2.9. Enquadramento de ME/EPP e/ou Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ

4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV)

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo V deste instrumento.

4.3.6. Enquadramento de ME/EPP e/ou Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL.

4.3.7. A não apresentação do item 4.3.6, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o dia 07 de Fevereiro de 2019.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo V** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo V** deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **07 de Fevereiro de 2019**, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação**.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Viseu, **07 de Fevereiro de 2019, às 10:00**.

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA
PREGÃO Nº 005/2019 PMV - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 07 de Fevereiro de 2019

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA
PREGÃO Nº 005/2019 PMV - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 07 de Fevereiro de 2019

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 6.1.1.** A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.
- 6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato.
- 6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- 6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.
- 6.2.4.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de execução do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail, o qual será enviado os pedidos.
- 6.2.5. O prazo de contratação**
- 6.3.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato, celebrado pela Prefeitura Municipal de Viseu através do Departamento responsável, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- 6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os materiais dentro da sede do município, conforme solicitado, após emissão de Ordem de Fornecimento pelo Departamento responsável.
- 6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.8.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.10 Na apresentação das propostas não serão aceitos serviços em discordância com as características definidas no edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A forma de execução será conforme a Ordem de Fornecimento, dentro de todas as normalidades e exigências da Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

7.2. Os materiais homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de Viseu - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Viseu em contrário.

7.4. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos serviços fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de execução caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima do **preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente**.
- 8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação no Certame, estão previstos neste edital.
- 9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Viseu com o fornecimento do objeto licitado, através de uma declaração fornecida pelo Setor de Tributos, mediante solicitação por escrito, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação do comprovante de Retirada do Edital.

b) Alvará de Funcionamento;

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Departamento de Licitação do Município de Viseu, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;
- b. 1) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;
- b.2) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;
- b.3) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;
- b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 4.3.6. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;
- b.5) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:
- ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
ONDE:
- $$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- $$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- $$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- 11.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.3.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.6.** Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1.** - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.
- 13.2.** - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os materiais oferecidos pelo fornecedor deverão atender:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 14.1.** Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.
- 14.2.** Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.
- 14.3.** O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.
- 14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 14.5.** O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Viseu e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Viseu, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.
- 14.6.** O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.
- 14.7.** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos serviços adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.
- 14.8.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Viseu - PA.
- 14.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Paragrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 16.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento dos materiais contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

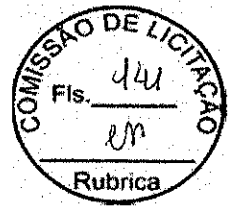
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.001/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo Informática ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de Informática normal da Prefeitura Municipal de Viseu.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (*Decreto 7.892/13 – Artigo 16º*)

18.09. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Dr. Lauro Sodré, nº 118, Centro - Viseu – PA.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/13.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de requisito de habilitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- e) ANEXO V – Modelo de Declaração;
- f) ANEXO VI – Minuta Ata do Registro de Preços
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato

Viseu - PA, 25 de Janeiro de 2019.

LARISSA
HENRIQUES GOMES
PASCOAL:89244583
291

Assinado de forma digital por
LARISSA HENRIQUES GOMES
PASCOAL:89244583291
Dados: 2019.01.25 12:04:23
-03'00'

Larissa Henriques Gomes Pascoal
Pregoeira/PMV

EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 005/2019 PMV-PP-SRP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Viseu - PA.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Item	Especificação	Marca	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unt.
------	---------------	-------	-----	------------------	------------------	------------

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de execução:

Nome: _____

CPF: _____

Celular: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais didático-educativos e esportivos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/Pa.

MATERIAIS ESPORTIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	UND	50
02	BAMBOLÊ	DZ	10
03	BANDEIRINHA DE AUXILIAR (ARBITRAGEM) 50 CM.	UND	60
04	BOLA BASQUETEBOL - BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA 360 A 390, CIRCUNFERÊNCIA 64 A 66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARIMBO DA CBB, COR 300, MODELO PRO 6.1.	UND	60
05	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO STORM	UND	200
06	BOLA DE HANDEBOL	UND	50
07	BOLA FUTEBOL DE CAMPO DIGITAL.	UND	200
08	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ULTRA FUSION, CONSTRUÇÃO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU COSTURADO À MÃO. CÂMARA EM LÁTEX DE SEIS CAMADAS. COMPOSIÇÃO: TPU. PESO APROXIMADO: 431 G. CIRCUNFERÊNCIA: 70CM.	UND	200
09	BOLA FUTSAL MATIS 500 C/COS	UND	300
10	BOLA FUTSAL MAX 100, MATERIAL COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA.	UND	50
11	BOLA FUTSAL MAX 1000, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 400 A 440, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA. CODIGO.	UND	100
12	BOLA FUTSAL MAX 200, MATERIAL COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA.	UND	50
13	BOLA FUTSAL MAX 500, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS).	UND	100

14	BOLA FUTSAL STORM C/C MÃO COL III	UND	200
15	BOLA VOLEIBOL MG3500 OFICIAL MATERIAL MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PRESSÃO 03-04, APLICAÇÃO VÔLEI DE QUADRA, COR BRANCA.	UND	100
16	BOLAS DE TÊNIS DE MESA - TAMANHO OFICIAL: 40MM. FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. CATEGORIA: PROFISSIONAL. APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). JOGO COM 06 UNIDADES.	JG	30
17	BOLSA TÉRMICA, MATERIAL BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GEL / REVESTIMENTO MALEÁVEL, CAPACIDADE 300 ML.	UND	40
18	BOMBA DE AR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BICO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO	UND	210
19	CARTÃO PARA ÁRBITRO, EM PVC 1MM FLEXÍVEL, ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. EMBALAGEM: KIT COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO	JG	100
20	CHUTEIRA ADULTO	PAR	100
21	COLCHONETE PARA GINASTICA 40X80CM.	UND	250
22	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO G, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO.	UND	200
23	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO M, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO.	UND	250
24	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO P, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO.	UND	200
25	CONE DE MARCAÇÃO PARA TREINAMENTO LARANJA/BRANCO COM 50CM.	UND	200
26	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UND	100
27	DOMINÓ MÁSTER DE OSSO COM MALETA	UND	30
28	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8 X 16 CM)	UND	50
29	JOGO DE BARALHO	PAR	10
30	JOGO DE MEIÃO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO ÚNICO, (C/ 16 PEÇAS MATERIAL POLIAMIDA)	UND	200

31	JOGO XADREZ OFICIAL, MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS.	JG	50
32	MEDALHAS 1º LUGAR DOURADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR DOURADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK)	UND	6000
33	MEDALHAS 2º LUGAR PRATEADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25MM COM ADESIVO COR PRATEADAS FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK)	UND	6000
34	MEDALHAS 3º LUGAR BRONZE (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25MM COM ADESIVO COR BRONZE FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK)	UND	500
35	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA DE 25MM (MDF). MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE AÇO QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS DE TUBO DE AÇO (PINTADOS DE PRETO) DOBRÁVEIS, COM RODÍZIOS PERMITE O USO COMO "PAREDÃO" PARA TREINO SOLITÁRIO. KIT PARA TENIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS: 24 X 29 CM.	KIT	6
36	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, COR AZUL, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS.	UND	50
37	REDE ESPORTE, ECO CAMPO MEDIO TAMANHO OFICIAL, MATERIAL NYLON.	UND	100
38	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO OFICIAL.	UND	100
39	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA.	UND	30
40	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO.	UND	50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

41	SACOLA, MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO 340, LARGURA 340, ESPESSURA 90, COR VERDE, TIPO ALÇA TIRACOLO, MATERIAL ALÇA CADARÇO ALGODÃO, DIÂMETRO ALÇA 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM SILK SCREEN	UND	50
42	SAPATO PARA FUTSAL ADULTO	PAR	60
43	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL	PAR	60
44	SAPATO PARA FUTEBOL DE SALÃO	PAR	60
45	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLASTICO TAMANHO 32CMX32CM.	UND	80
46	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 17CM, PLAQUETA DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO	UND	200
47	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 19CM, PLAQUETA DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	200
48	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 52CM.	UND	250
49	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 65CM.	UND	250
50	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 67CM.	UND	200
51	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 76CM.	UND	200
52	TROFÉU ESTATUETA, TAMANHO 32CM, COR DOURADO, PLAQUETA DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	150
53	TROFÉU TAÇA, COR DOURADA, TAMANHO 116CM.	UND	150
54	TROFÉU TAÇA, COR DOURADA, TAMANHO 55CM.	UND	250
55	TROFÉU TAÇA, COR DOURADA, TAMANHO 63CM.	UND	300
56	CANELEIRA SUB-15 – MATERIAL POLIETILENO, EVA, COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONÔMICO.	PAR	40
57	CANELEIRA SUB-20 – MATERIAL POLIETILENO, EVA, COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONÔMICO.	PAR	40
58	BOLSA ESPORTIVA	UND	10
59	CONE CHINÊS	UND	40
60	CALÇA PARA GOLEIRO	UND	15
61	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO DORSO, 100% POLIPROPILENO, PALMA 60%, POLIÉSTER 40% ALGODÃO.	PAR	15
62	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO DORSO, 100% POLIPROPILENO.	PAR	10
63	JOELHEIRA ADULTO	PAR	20
64	COTOVELEIRA ADULTO	PAR	20

MATERIAIS DIDÁTICO-EDUCATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
65	ÁBACO ABERTO ARGOLAS MDF	UND	30
66	ALFA POVO (ALFABETO NUMÉRICO)	UND	40
67	ALFABETO EM BRAILE	UND	50
68	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LIBRAS	UND	50
69	ALFABETO MÓVEL (DEGRAU)	UND	30
70	ALFABETO MÓVEL COLORIDO	UND	30
71	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PEÇAS	UND	20
72	ALFANUMÉRICO RECORTADO	UND	25
73	APITO DE BRINQUEDO	PCT	20
74	AVIÃO DE BRINQUEDO	UND	20
75	BARALHO DE LETRAS	UND	30
76	BARALHO DE NÚMEROS	UND	30
77	BEBÊ DE BRINQUEDO	UND	30
78	BOLAS PEQUENAS	UND	30
79	BONDINHO DE PINOS	UND	30
80	BONECO GEOMÉTRICO	UND	35
81	BONECOS QUE REPRESENTAM ANIMAIS	UND	40
82	BONECOS QUE REPRESENTAM PESSOAS NEGRAS E BRANÇAS	UND	20
83	BRINQUEDOS DE FAZ DE CONTA	UND	40
84	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	JOGO	30
85	CARRO DE BOMBEIRO	UND	20
86	CARRO DE POLÍCIA	UND	20
87	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO	UND	40
88	DINHEIRO DE BRINQUEDO	UND	70
89	DOMINÓ EM LIBRAS	UND	30

90	ESTEIRA (TAPETE) EDUCATIVO	UND	30
91	FANTOCHE DEDO (VARIADOS)	UND	60
92	FANTOCHE MÃO (VARIADOS)	UND	60
93	GLOBO DE BINGO	UND	30
94	JOGO 3 EM 1	UND	25
95	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA BRAILE	UND	30
96	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILE TESTANDO A SENSIBILIDADE	UND	30
97	JOGO DA MEMÓRIA VARIADO	UND	40
98	JOGO DE BOLICHE	UND	45
99	JOGO DE CORES	UND	50
100	JOGO DE DAMA INFANTIL	UND	40
101	JOGO DE DOMINÓ BRAILE	UND	25
102	JOGO DE DOMINÓ CORES	UND	25
103	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS	UND	30
104	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	30
105	JOGO DE DOMINÓ FRASES	UND	35
106	JOGO DE ENCAIXE	UND	35
107	JOGO DE ENCAIXE (4 A 6 ANOS)	UND	30
108	JOGO EDUCATIVO CASAL - KIT COM 10 JOGOS CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 10 QUEBRA CABEÇAS, COMPOSTO POR 07 PEÇAS CADA, IMPRESSÃO DIGITAL CORTADAS A LASER, ILUSTRAÇÕES: CASAL DE ELEFANTES, CASAL DE TARTARUGAS, CASAL DE LEÃO, CASAL DE PEIXE, CASAL DE OVELHA, CASAL DE GATO E CASAL DE CACHORRO, MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30X23 CM CADA. 1 BASE DE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 33,5X26,5 CM. EMBALAGEM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	CX	50
109	JOGO EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	50
110	JOGO EDUCATIVO NÚMEROS	UND	50
111	JOGO EDUCATIVO VOGAIS	UND	50

112	JOGO UNO	UND	40
113	LOUSA MÁGICA	UND	45
114	MALETA MATEMÁTICA CB 1107	UND	40
115	MALETA PEDAGÓGICA	UND	40
116	MAMADEIRA DE BRINQUEDO	UND	20
117	MOTO DE BRINQUEDO	UND	20
118	PEGA VARETA	UND	40
119	QUEBRA-CABEÇA VARIADOS	UND	60
120	REVISTA EM QUADRINHOS	UND	100
121	TAPETE DE EVA EDUCATIVO	UND	50
122	VIOLÃO DE PLÁSTICO	UND	35
123	CAVALO EMBORRACHADO DE PULA PULA	UND	60
124	BONECA DE PANO	UND	60
125	BONECA COMUM GRANDE	UND	60
126	BOLA GRANDE	UND	60
127	DADO DE PANO	UND	30
128	DADO EMBORRACHADO	UND	30
129	TRICICLO DE CORES SORTIDAS	UND	60

LARISSA HENRIQUES GOMES
Assinado de forma digital por
LARISSA HENRIQUES GOMES
PASCOAL:89244583291
Dados: 2019.01.25 12:05:00
-03'00'

Larissa Henriques Gomes Pascoal
Pregoeira/PMV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de VISEU - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº 005/2019 PMV-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 005/2019 PMV-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de Viseu

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 005/2019 PMV-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **005/2019 PMV-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 005/2019 - PMV

Pregão nº 005/2019PMV-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto**, brasileiro, residente e domiciliado em Viseu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. **005/2019 PMV-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de materiais didático-educativos e esportivos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/Pa**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 005/2019 PMV-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Viseu, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo **Objeto Licitado**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou no DOU.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Materiais pela Administração Municipal, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Paragrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização dos serviços com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para o objeto licitado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração Municipal, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Materiais ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

9.1 - Os itens licitados dar-se-á no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento.

9.2 - Os itens licitados serão entregues/fornecidos no endereço em que se consta na Ordem de Fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os itens licitados de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade da ATA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Viseu - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu - PA, ____ de ____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Viseu - PA

CONTRATANTE

CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2019, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Viseu** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 005/2019 PMV-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

MATERIAIS ESPORTIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	UND	50
02	BAMBOLÊ	DZ	10
03	BANDEIRINHA DE AUXILIAR (ARBITRAGEM) 50 CM.	UND	60
04	BOLA BASQUETEBOL - BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA 360 A 390, CIRCUNFERÊNCIA 64 A 66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARIMBO DA CBB, COR 300, MODELO PRO 6.1.	UND	60
05	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO STORM	UND	200
06	BOLA DE HANDEBOL	UND	50
07	BOLA FUTEBOL DE CAMPO DIGITAL.	UND	200
08	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ULTRA FUSION, CONSTRUÇÃO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU COSTURADO À MÃO, CÂMARA EM LÁTEX DE SEIS CAMADAS. COMPOSIÇÃO: TPU. PESO APROXIMADO: 431 G. CIRCUNFERÊNCIA: 70CM.	UND	200
09	BOLA FUTSAL MATIS 500 C/COS	UND	300
10	BOLA FUTSAL MAX 100, MATERIAL COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA.	UND	50
11	BOLA FUTSAL MAX 1000, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 400 A 440, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA. CODIGO.	UND	100
12	BOLA FUTSAL MAX 200, MATERIAL COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA.	UND	50
13	BOLA FUTSAL MAX 500, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS).	UND	100
14	BOLA FUTSAL STORM C/C MÃO COL III	UND	200

15	BOLA VOLEIBOL MG3500 OFICIAL MATERIAL MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PRESSÃO 03-04, APLICAÇÃO VÔLEI DE QUADRA, COR BRANCA.	UND	100
16	BOLAS DE TÊNIS DE MESA - TAMANHO OFICIAL: 40MM. FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. CATEGORIA: PROFISSIONAL. APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). JOGO COM 06 UNIDADES.	JG	30
17	BOLSA TÉRMICA, MATERIAL BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GEL / REVESTIMENTO MALEÁVEL, CAPACIDADE 300 ML.	UND	40
18	BOMBA DE AR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BICO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	UND	210
19	CARTÃO PARA ÁRBITRO, EM PVC 1MM FLEXÍVEL. ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. EMBALAGEM: KIT COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO	JG	100
20	CHUTEIRA ADULTO	PAR	100
21	COLCHONETE PARA GINASTICA 40X80CM.	UND	250
22	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO G, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UND	200
23	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO M, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UND	250
24	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO P, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UND	200
25	CONE DE MARCAÇÃO PARA TREINAMENTO LARANJA/BRANCO COM 50CM.	UND	200
26	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UND	100
27	DOMINÓ MÁSTER DE OSSO COM MALETA	UND	30
28	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8 X 16 CM)	UND	50
29	JOGO DE BARALHO	PAR	10
30	JOGO DE MEIÃO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO ÚNICO, (C/ 16 PEÇAS MATERIAL POLIAMIDA)	UND	200
31	JOGO XADREZ OFICIAL, MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS.	JG	50

32	MEDALHAS 1º LUGAR DOURADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR DOURADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK)	UND	6000
33	MEDALHAS 2º LUGAR PRATEADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25MM COM ADESIVO COR PRATEADAS FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK)	UND	6000
34	MEDALHAS 3º LUGAR BRONZE (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25MM COM ADESIVO COR BRONZE FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK)	UND	500
35	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA DE 25MM (MDF). MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE AÇO QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS DE TUBO DE AÇO (PINTADOS DE PRETO) DOBRÁVEIS, COM RODÍZIOS. PERMITE O USO COMO "PAREDÃO" PARA TREINO SOLITÁRIO. KIT PARA TENIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS: 24 X 29 CM.	KIT	6
36	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, COR AZUL, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS.	UND	50
37	REDE ESPORTE, ECO CAMPO MEDIO TAMANHO OFICIAL, MATERIAL NYLON.	UND	100
38	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO OFICIAL.	UND	100
39	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA.	UND	30
40	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE, APLICAÇÃO VOLEÍBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO.	UND	50
41	SACOLA, MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO 340, LARGURA 340, ESPESSURA 90, COR VERDE, TIPO ALÇA TIRACOLO, MATERIAL ALÇA CADARÇO ALGODÃO, DIÂMETRO ALÇA 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM SILK SCREEN	UND	50

42	SAPATO PARA FUTSAL ADULTO	PAR	60
43	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL	PAR	60
44	SAPATO PARA FUTEBOL DE SALÃO	PAR	60
45	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLASTICO TAMANHO 32CMX32CM.	UND	80
46	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 17CM, PLAQUETA DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	200
47	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 19CM, PLAQUETA DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	200
48	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 52CM.	UND	250
49	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 65CM.	UND	250
50	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 67CM.	UND	200
51	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 76CM.	UND	200
52	TROFÉU ESTATUETA, TAMANHO 32CM, COR DOURADO, PLAQUETA DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	150
53	TROFÉU TAÇA, COR DOURADA, TAMANHO 116CM.	UND	150
54	TROFÉU TAÇA, COR DOURADA, TAMANHO 55CM.	UND	250
55	TROFÉU TAÇA, COR DOURADA, TAMANHO 63CM.	UND	300
56	CANELEIRA SUB-15 – MATERIAL POLIETILENO, EVA, COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONÔMICO.	PAR	40
57	CANELEIRA SUB-20 – MATERIAL POLIETILENO, EVA, COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONÔMICO.	PAR	40
58	BOLSA ESPORTIVA	UND	10
59	CONE CHINÊS	UND	40
60	CALÇA PARA GOLEIRO	UND	15
61	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO DORSO, 100% POLIPROPILENO, PALMA 60%, POLIÉSTER 40% ALGODÃO.	PAR	15
62	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO DORSO, 100% POLIPROPILENO.	PAR	10
63	JOELHEIRA ADULTO	PAR	20
64	COTOVELEIRA ADULTO	PAR	20

MATERIAIS DIDÁTICO-EDUCATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
65	ÁBACO ABERTO ARGOLAS MDF	UND	30
66	ALFA POVO (ALFABETO NUMÉRICO)	UND	40
67	ALFABETO EM BRAILE	UND	50
68	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LIBRAS	UND	50
69	ALFABETO MÓVEL (DEGRAU)	UND	30
70	ALFABETO MÓVEL COLORIDO	UND	30
71	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PEÇAS	UND	20
72	ALFANUMÉRICO RECORTADO	UND	25
73	APITO DE BRINQUEDO	PCT	20
74	AVIÃO DE BRINQUEDO	UND	20
75	BARALHO DE LETRAS	UND	30
76	BARALHO DE NÚMEROS	UND	30
77	BEBÊ DE BRINQUEDO	UND	30
78	BOLAS PEQUENAS	UND	30
79	BONDINHO DE PINOS	UND	30
80	BONECO GEOMÉTRICO	UND	35
81	BONECOS QUE REPRESENTAM ANIMAIS	UND	40
82	BONECOS QUE REPRESENTAM PESSOAS NEGRAS E BRANCAS	UND	20
83	BRINQUEDOS DE FAZ DE CONTA	UND	40
84	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	JOGO	30
85	CARRO DE BOMBEIRO	UND	20
86	CARRO DE POLÍCIA	UND	20
87	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO	UND	40
88	DINHEIRO DE BRINQUEDO	UND	70

89	DOMINÓ EM LIBRAS	UND	30
90	ESTEIRA (TAPETE) EDUCATIVO	UND	30
91	FANTOCHE DEDO (VARIADOS)	UND	60
92	FANTOCHE MÃO (VARIADOS)	UND	60
93	GLOBO DE BINGO	UND	30
94	JOGO 3 EM 1	UND	25
95	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA BRAILE	UND	30
96	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILE TESTANDO A SENSIBILIDADE	UND	30
97	JOGO DA MEMÓRIA VARIADO	UND	40
98	JOGO DE BOLICHE	UND	45
99	JOGO DE CORES	UND	50
100	JOGO DE DAMA INFANTIL	UND	40
101	JOGO DE DOMINÓ BRAILE	UND	25
102	JOGO DE DOMINÓ CORES	UND	25
103	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS	UND	30
104	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	30
105	JOGO DE DOMINÓ FRASES	UND	35
106	JOGO DE ENCAIXE	UND	35
107	JOGO DE ENCAIXE (4 A 6 ANOS)	UND	30
108	JOGO EDUCATIVO CASAL - KIT COM 10 JOGOS CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 10 QUEBRA CABEÇAS, COMPOSTO POR 07 PEÇAS CADA, IMPRESSÃO DIGITAL CORTADAS A LASER, ILUSTRAÇÕES: CASAL DE ELEFANTES, CASAL DE TARTARUGAS, CASAL DE LEÃO, CASAL DE PEIXE, CASAL DE OVELHA, CASAL DE GATO E CASAL DE CACHORRO, MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30X23 CM CADA. 1 BASE DE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 33,5X26,5 CM. EMBALAGEM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	CX	50
109	JOGO EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	50
110	JOGO EDUCATIVO NÚMEROS	UND	50
111	JOGO EDUCATIVO VOGAIS	UND	50

112	JOGO UNO	UND	40
113	LOUSA MÁGICA	UND	45
114	MALETA MATEMÁTICA CR 1107	UND	40
115	MALETA PEDAGÓGICA	UND	40
116	MAMADEIRA DE BRINQUEDO	UND	20
117	MOTO DE BRINQUEDO	UND	20
118	PEGA VARETA	UND	40
119	QUEBRA-CABEÇA VARIADOS	UND	60
120	REVISTA EM QUADRINHOS	UND	100
121	TAPETE DE EVA EDUCATIVO	UND	50
122	VIOLÃO DE PLÁSTICO	UND	35
123	CAVALO EMBORRACHADO DE PULA PULA	UND	60
124	BONECA DE PANO	UND	60
125	BONECA COMUM GRANDE	UND	60
126	BOLA GRANDE	UND	60
127	DADO DE PANO	UND	30
128	DADO EMBORRACHADO	UND	30
129	TRICICLO DE CORES SORTIDAS	UND	60

LARISSA HENRIQUES GOMES
Assinado de forma digital por
LARISSA HENRIQUES GOMES
PASCOAL:89244583291
PASCOAL:89244583
Dados: 2019.01.25 12:05:00
-03'00'
291
Larissa Henriques Gomes Pascoal
Pregoeira/PMV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

Registro de Preços para Aquisição de materiais didático-educativos e esportivos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/Pa, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO Nº 005/2019 - PMV

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF nº 604.348.562-15 doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 005/2019, doravante denominado por PROCESSO, em consequência do Pregão Presencial nº 005/2019, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja a assinatura foi em ____/____/____, com a finalidade de o Registro de Preços para Aquisição de materiais didático-educativos e esportivos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/Pa, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO o Registro de Preços para Aquisição de materiais didático-educativos e esportivos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/Pa para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A forma de execução será realizada mediante ordem de fornecimento dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos à CONTRATANTE, no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

4.1.1.1. Todos os custos do fornecimento dos produtos, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endereço descrito na Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Os produtos entregues serão atestados pelo servidor responsável da secretaria requerente, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, a secretaria responsável emitirá TERMO DE ENTREGA relacionando os produtos entregues, nos termos da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO E DA GARANTIA DO FORNECIMENTO:

7.1. DO PERÍODO E GARANTIA:

7.1.1. O período de garantia do fornecimento deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Viseu, atentando sempre pela qualidade dos produtos fornecidos.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.2.1. A vigência do presente CONTRATO será até o dia ____ de ____ de ____, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor dos itens descritos na Cláusula Primeira do CONTRATO, estão em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.2. O Valor Global do presente Contrato é de R\$ ____ (____).

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1 A Contratante pagará à Contratada pelo item adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

8.2.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

8.2.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.2.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

8.2.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.3 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.3.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 2% (dois por cento) do preço global contratado.

10.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

10.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

10.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu – PA, ____ de _____ de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

EDITAL